



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
DO MUNICÍPIO DE MURITIBA E A
EMPRESA MS SERVIÇOS EMP. E
ADMINISTRATIVOS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.514.598/0001-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Presidente, o Vereador Senhor Glauber Reis do Sacramento, brasileiro, RG: 1483147835, e CPF: 054.679.095-09 com endereço residencial sito na Vila Residencial, quadra 5, casa 23, Centro, Muritiba, CEP 44340-000, e de outro lado a empresa MS SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS – CNPJ: 45.776.695/0001-36, com sede no Endereço: Tv. Juraci Magalhães, 28, Nossa Senhora das Graças, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP: 44.444-394, neste ato denominada de **CONTRATADA** representada por Marisoy de Jesus Souza, portadora do CPF nº 861.348.145-04 e RG: 20.047.097-31, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviços com forma de execução indireta, de acordo com a Dispensa de Licitação N.º 34/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 42/2023, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, na forma a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços para treinamento em desenvolvimento profissional com a capacitação de servidores para a elaboração de Termo de Referência, execução do Processo de Pregão Eletrônico, cadastramento e acompanhamento no Sistema Comprasnet, e coleta de preços no painel de preços em atendimento as demandas da Câmara do Município de Muritiba-BA. A ser realizado nos dias 04 e 05 de outubro de 2023.

2. DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor deste contrato é de R\$16.000,00 (dezesesse mil reais) a ser pago da seguinte forma:

2.1.1. Em até 08 dias após a conclusão da capacitação será pago o valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

2.1.2. Após 30 dias de assinatura deste Contrato será pago uma parcela de R\$2.500,00 (dois mil quinhentos reais). Com as demais parcelas em 60 e 90 dias.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O curso será ministrado para os servidores, Edis e assessores da Câmara de Vereadores do Município de Muritiba.

3.2. A carga horária total do curso será de 16 (dezesesseis) horas, sendo 08 (oito) horas de aulas expositivas e expositivas dialogadas e 08 (oito) horas em sistema de oficina de trabalho, com monitoria presencial diretamente junto ao sistema do Comprasnet do Governo Federal e do Painel de Preços.

3.3. Os serviços de apoio para cadastramento no Portal do Comprasnet do Governo Federal e acompanhamento de pesquisas de preços no Painel de Preços ocorrerá por um período de 03 meses, contado a partir da assinatura do Contrato.

3.4. A CONTRATADA deverá ainda fornecer os arquivos eletrônicos contendo a apostila de legislação e os slides com a apresentação em power point e outros materiais que julgar necessário para ampliação do conhecimento sobre o curso.

3.5. O curso será ministrado nas instalações da Câmara do Município de Muritiba a ser definida em conjunto com a CONTRATADA.

3.6. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3.7. Após o curso, a Contratada permanecerá durante 03 (três) meses dando suporte, na implementação do Sistema Comprasnet e do Painel de Preços do Governo Federal.

 1



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

4. DOS CONTEÚDOS A SEREM ABORDADOS

- MÓDULO I

- AS FASES DA LICITAÇÃO PÚBLICA (CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS)

- Planejamento
- Projeto Básico/Termo de Referência
 - As oficinas de trabalho consistirão no estudo de um Termo de Referência modelo-padrão por parte dos participantes, com a monitoria do instrutor na forma presencial.

- A LICITAÇÃO PÚBLICA (CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS)

- Conceito e objetivos da Licitação Pública
- Comparativos - Regime Antigo (Lei 8.666/93 e outras) e Regime Atual (Lei 14.133/21)
- Tipos de Licitação
- Modalidades de Licitação
- Comissão de Licitação
- Publicidade da Licitação
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Habilitação
- Proposta (Modelo)
- Edital de Licitação
- Sansões Aplicáveis
- Reajuste de Preços
- Reequilíbrio Financeiro
- Recursos e Impugnações
- Condições de Pagamento

- MÓDULO II (CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS)

- Pregão eletrônico
- Dispensa eletrônica
- Sistema Comprasnet
- Painel de Preços

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 03(três) meses, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma da Lei.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A aceitação do objeto será efetuada mediante atesto no respectivo documento fiscal de faturamento, no prazo de até 5 (cinco) dias da entrega da nota fiscal, ficando dispensado o recebimento provisório, na forma da Lei.

6.2. Ao aceitar o objeto a Câmara fará a Conexão entre a contratação e o planejamento existente que é aprimorar os servidores para as contratações públicas de qualidade.

6.3. O investimento em capacitação de qualidade é essencial para evitar possíveis irregularidades nas aquisições. Este é o entendimento expressado no recente Acórdão 1007/2018-Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), de Relatoria da Ministra Ana Arraes. O documento determina a adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área de licitações e contratos, inclusive quanto ao correto uso dos sistemas operacionais aplicáveis, no caso deste Termo, utilizaremos os sistemas Comprasnet e Painel de Preços, ambos do Governo Federal e gratuitos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar gestor para acompanhar a execução do objeto e responsabilizar-se pelo atesto da fatura.

7.2. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Contrato.

7.3. Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

- 7.5. Disponibilizar local e infraestrutura para realização do curso.
- 7.6. Fornecer lista dos alunos em até 2 (dois) dias úteis antes do início do curso.
- 7.7. Conferir as listas de presença

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Ministrar o curso de acordo com as condições estipuladas neste Contrato, nos locais, datas e horários definidos pela Mesa Diretora.
- 8.2. Fornecer caso necessário, materiais didáticos impressos, bem como os materiais de apoio à prestação do serviço.
- 8.3. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso.
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.
- 8.5. Emitir fatura relativa ao serviço prestado.
- 8.6. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 8.7. Enviar para a CONTRATANTE cópia das listas de presença dos servidores, em até 3(três) dias úteis após o término do curso.
- 8.8. Utilizar mão de obra qualificada na prestação dos serviços de oficinas e de treinamento do pessoal.
- 8.10. Juntar ao Processo o currículo do profissional que ministrará o curso.

9. DAS MEDIÇÕES

- 9.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição os serviços efetivamente executados pela Contratada, e aprovados pela Fiscalização, respeitada as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Contrato.
- 9.2. As medições serão realizadas conforme cronograma de execução, em conformidade com os prazos de execução, e mediante solicitação expressa da Contratada que deverá elaborar e apresentar, conjuntamente com o documento de solicitação, boletim de medição em formato digital, que registre os levantamentos e demais informações necessárias e descrição dos serviços efetivamente executados.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a realização do treinamento e das oficinas, poderá ser pago o valor pactuado, para o item.
- 10.2. As demais parcelas serão pagas de acordo com o Item 02 deste Contrato, após os inícios das atividades de capacitação e dos serviços de apoio para acompanhamento das plataformas do Comprasnet e Painel de Preços, e serão divididas em três parcelas iguais conforme valor pactuado.
- 10.3. Para pagamento, a empresa deverá apresentar, a nota fiscal e/ou fatura exames entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara do Município e conter o número do empenho correspondente;
- 10.4. Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestado (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do futuro contrato) os seguintes documentos:
 - a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.
 - b – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.
 - c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.
 - d – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

e - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá com a seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto Atividade: 1003 - Capacitação e Qualificação de Vereadores e Funcionários

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da Contratada será exercida por um representante devidamente credenciado pela Câmara, observadas as disposições na forma da Lei 8.666/93.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara e não exclui, reduz e nem exime a responsabilidade da Contratada quanto à perfeita execução do serviço contratado e a observância de todos os preceitos de boa técnica, incluindo a responsabilidade perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto no artigo 70 da referida lei.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

12.4. São atribuições do representante do CONTRATANTE:

12.5. Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato, buscando garantir a fiel execução contratual;

12.6. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre a Câmara e a Contratada, envolvendo direta ou indiretamente com o objeto;

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da futura contratação, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e ainda o devido Processo Legal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no decorrer do processo: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas na Lei 8.666/93:

14.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas na Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas na Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste só após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A futura CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução deste Contrato.

16.2. Para efeito deste Contrato não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente Contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

16.3. O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente contrato, respondendo a CONTRATADA por quaisquer danos eventualmente causados;

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior.

17.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca do Município de Muritiba.
Muritiba, 27 de setembro de 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BAHIA
CONTRATANTE
GLAUBER REIS DO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

MS SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS
CONTRATADA
MARISOY DE JESUS SOUZA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS

1) Gláuber Reis do Sacramento CPF: 03342732504
2) Marisoy de Jesus Souza CPF: 00568760506



CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA ESTADO DA BAHIA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MURITIBA

CONTRATADO: M S SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS – CNPJ: 45.776.695/0001-36

OBJETO: contratação de serviços para treinamento em desenvolvimento profissional com a capacitação de servidores para a elaboração de Termo de Referência, execução do Processo de Pregão Eletrônico, cadastramento e acompanhamento no Sistema Comprasnet, e coleta de preços no painel de preços em atendimento as demandas da Câmara do Município de Muritiba.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser pago conforme cronograma do Contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto Atividade: 1003 – Capacitação e Qualificação de Vereadores e Funcionários

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Muritiba, 03 de outubro de 2023.

GLAUBER REIS DO SACRAMENTO

Presidente da Câmara

EXTRATO (CONTRATO Nº 041/2023)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 34/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE MURITIBA

CONTRATADO: M S SERVIÇOS EMPRESARIAIS E ADMINISTRATIVOS – CNPJ: 45.776.695/0001-36

OBJETO: contratação de serviços para treinamento em desenvolvimento profissional com a capacitação de servidores para a elaboração de Termo de Referência, execução do Processo de Pregão Eletrônico, cadastramento e acompanhamento no Sistema Comprasnet, e coleta de preços no painel de preços em atendimento as demandas da Câmara do Município de Muritiba.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR TOTAL: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser pago conforme cronograma do Contrato.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Projeto Atividade: 1003 – Capacitação e Qualificação de Vereadores e Funcionários

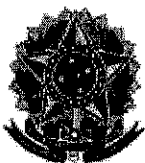
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Muritiba, 03 de outubro de 2023.

GLAUBER REIS DO SACRAMENTO
Presidente da Câmara



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 45.776.695 MARISOY DE JESUS SOUZA
CNPJ: 45.776.695/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:47 do dia 01/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2024.

Código de controle da certidão: **2E9B.0BE9.2BBE.9A06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.776.695/0001-36
Razão Social: 45776695 MARISOY DE JESUS SOUZA
Endereço: 1TV JURACY MAGALHAES 28 / NOSSA SENHORA DAS G / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44444-394

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2023 a 29/10/2023

Certificação Número: 2023093002171637683000

Informação obtida em 30/09/2023 10:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.776.695 MARISOY DE JESUS SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.776.695/0001-36

Certidão nº: 46678997/2023

Expedição: 06/09/2023, às 14:16:21

Validade: 04/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.776.695 MARISOY DE JESUS SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.776.695/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20235150522**

RAZÃO SOCIAL	
45.776.695 MARISOY DE JESUS SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
192.303.456	45.776.695/0001-36

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS

SANTO ANTONIO DE JESUS

BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 10211/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome 45776695 MARISOY DE JESUS SOUZA		C.G.A. 1590004813	C.N.P.J. 45.776.695/0001-36
Endereço: TRAVESSA 1 TV JURACY MAGALHAES, 28			
Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRACAS	CEP: 44444394	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
01/09/2023

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 30/11/2023

135276.10211.20230901.N.40.4913426

